PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0001249-87.2019.5.17.0012
AUTOR: WASHINGTON LUIS MARTINUSSO

RÉU: PINTURAS YPIRANGA LTDA E OUTROS (2)

LAURO MARCIO VIEIRA DE ASSUMPÇÃO, perito nomeado na reclamação trabalhista identificada, vem mui respeitosamente, informar a esta renomada Vara, que o agendamento da diligência anterior foi cancelada em virtude da decretação da pandemia em relação ao COVID-19, e dada a orientação para o distanciamento social pelas autoridades de Saúde. Diante de tais fatos, temos encontrado muita dificuldade em agendar os trabalhos periciais, principalmente, nas empresas que alegam que parte dos empregados se encontrariam em Home Office, ou com turnos reduzidos, produção paralisada, etc. Todas essas questões vem dificultando, por parte deste Auxiliar, cumprir os prazos determinados pelo MM. Juízo. Salientando-se que os prazos no sistema Pie estão sendo contabilizados, que em virtude da publicação da Resolução n. 313/2020 do CNJ, Ato CSJT-CGJT 01/2020, bem como INSTRUÇÃO NORMATIVA TRT 17.ª PRESI/SECOR N.º 1/2020, e dada a impossibilidade da realização dos trabalhos de campo de serem agendados, solicita-se a este MM. Juízo a dilação de prazo, anteriormente concedido, que realizará os trabalhos de campo, bem como efetuará a entrega do Laudo Técnico Pericial assim que as condições retomarem a normalidade.

Esperando continuar a merecer tão honrosa confiança de Vossa Excelência, apresenta suas cordiais saudações.

Reiterando votos de elevada estima e apreço,

VITORIA/ES, 09 de abril de 2020.

LAURO MARCIO VIEIRA DE ASSUMPCAO